

## ANEXO I

### Parte I – Pontos relevantes da estruturação do SUAS

Em complementação aos elementos desenvolvidos no documento ORIENTAÇÕES TÉCNICAS – CAO-IJ: ARTICULAÇÃO ENTRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) E OS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DO MPPE, são detalhados pontos relevantes para o favorecimento da estruturação e qualificação do SUAS, bem como , exemplificados fluxos referentes a algumas possibilidades de atuação das Promotorias de Justiça competentes visando a estruturação, ampliação, qualificação e manutenção dos equipamentos, serviços, programas e ações do Sistema Único de assistência Social.

**Tabela 1 - Quadro com os principais instrumentos normatizadores da estruturação do SUAS**

Instrumento normativo	Resumo do conteúdo
Constituição Federal Presidência da República, 1988.	Principal legislação brasileira define no artigo 203 a assistência social como política não contributiva dirigida à quem dela necessitar.
Lei Orgânica da Assistência Social. Lei 8.742/93 foi alterada pela Lei 12.435/11 que instituiu o Sistema Único de Saúde.	Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Plano Nacional de Assistência Social Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social.	Define os princípios, diretrizes, estrutura e gestão da assistência social, definindo o desenho previsto para implantação do Sistema Único de Assistência Social, em cumprimento à deliberação da IV Conferência Nacional de Assistência Social.
Norma Operacional Básica. Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Assistência Social.	Disciplina a gestão pública da Política de Assistência em todo território brasileiro, exercida de forma sistêmica pelos entes federativos, em consonância com a Constituição Federal, de 1988, e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
Norma Operacional Básica / RH. Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006 do Conselho Nacional de Assistência Social.	Orienta a ação de gestores das três esferas de governo, trabalhadores e representantes das entidades de assistência social. Aborda a gestão do SUAS com vistas à prestação de serviços de qualidade para população.
Livro da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução 109 de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social. Reeditada em 2014.	Organiza os serviços socioassistenciais por níveis de complexidade do SUAS, compreendendo a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

**Tabela 2 – Previsão da estruturação do SUAS segundo classificação dos municípios.**

Esta classificação tem o propósito de instituir o Sistema Único de Assistência Social, identificando as ações de proteção básica de atendimento que devem ser prestadas na totalidade dos municípios brasileiros e as ações de proteção social especial, de média e alta complexidade, que devem ser estruturadas pelos municípios de médio, grande porte e metrópoles:

Municípios de pequeno porte 1	População chega a 20.000 habitantes (até 5.000 famílias em média. Possuem forte presença de população em zona rural, correspondendo a 45% da população total. Na maioria das vezes, possuem como referência municípios de maior porte, pertencentes à mesma região em que estão localizados. Necessitam de uma rede simplificada e reduzida de serviços de proteção social básica, pois os níveis de coesão social, as demandas potenciais e redes socioassistenciais não justificam serviços de natureza complexa. Em geral, esses municípios não apresentam demanda significativa de proteção social especial, o que aponta para a necessidade de contarem com a referência de serviços dessa natureza na região, mediante prestação direta pela esfera estadual, organização de consórcios intermunicipais, ou prestação por municípios de maior porte, com cofinanciamento das esferas estaduais e federal.
Municípios de pequeno porte 2	População varia de 20.001 a 50.000 habitantes (cerca de 5.000 a 10.000 famílias em média). Diferenciam-se dos “pequeno porte 1” especialmente no que se refere à concentração da população rural que corresponde a 30% da população total. Quanto às suas características relacionais mantém-se as mesmas dos municípios pequenos 1
Municípios de médio porte	População está entre 50.001 a 100.000 habitantes (cerca de 10.000 a 25.000 famílias). Mesmo ainda precisando contar com a referência de municípios de grande porte para questões de maior complexidade, já possuem mais autonomia na estruturação de sua economia, sediam algumas indústrias de transformação, além de contarem com maior oferta de comércio e serviços. A oferta de empregos formais, portanto, aumenta tanto no setor secundário como no de serviços. Esses municípios necessitam de uma rede mais ampla de serviços de assistência social, particularmente na rede de proteção social básica. Quanto à proteção especial, a realidade de tais municípios se assemelha à dos municípios de pequeno porte, no entanto, a probabilidade de ocorrerem demandas nessa área é maior, o que leva a se considerar a possibilidade de sediarem serviços próprios dessa natureza ou de referência regional, agregando municípios de pequeno porte no seu entorno.
Municípios de grande porte	População é de 101.000 habitantes até 900.000 habitantes (cerca de 25.000 a 250.000 famílias). São os mais complexos na sua estruturação econômica, pólos de regiões e sedes de serviços mais especializados. Concentram mais oportunidades de emprego e oferecem maior número de serviços públicos, contendo também mais infra-estrutura. No entanto, são os municípios que por congregarem o grande número de habitantes e, pelas suas características em atraírem grande parte da população que migra das regiões onde as oportunidades são consideradas mais escassas, apresentam grande demanda por serviços das várias áreas de políticas públicas. Em razão dessas características, a rede socioassistencial deve ser mais complexa e diversificada, envolvendo serviços de proteção social básica, bem como uma ampla rede de proteção especial (nos níveis de média e alta complexidade).
Metrópoles	entende-se por metrópole os municípios com mais de 900.000 habitantes (atingindo uma média superior a 250.000 famílias cada). Para além das características dos grandes municípios, as metrópoles apresentam o agravante dos chamados territórios de fronteira, que significam zonas de limites que configuram a região metropolitana e normalmente com forte ausência de serviços do Estado.

Fonte: Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004)

**Tabela 3 - Quadro com o resumo dos Níveis de Proteção, Unidades de Referência e Serviços disponibilizados no âmbito do SUAS**

Nível de Proteção	Unidade de Referência	Serviços que devem ser disponibilizados
Proteção Social Básica	CRAS	1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); 2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

			3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.
Proteção Social Especial	Média Complexidade	CREAS	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI).</li> <li>2. Serviço Especializado em abordagem Social.</li> <li>3. Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (L.A.) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).</li> <li>4. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias.</li> <li>5. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (CREAS POP).</li> </ol>
	Alta Complexidade	Unidades específicas de acolhimento institucional	<ol style="list-style-type: none"> <li>6. Serviço de Acolhimento Institucional. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Abrigo institucional</li> <li>• Casa-Lar</li> <li>• Casa de Passagem</li> <li>• Residência Inclusiva</li> </ul> </li> <li>7. Serviço de Acolhimento em República.</li> <li>8. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.</li> <li>9. Serviço de proteção em situação de calamidade pública e de emergências.</li> </ol>

Fonte: MDS. Livro das Tipificações dos Serviços Socioassistenciais (2014)

**Tabela 4 – Informações referentes as principais unidades que são Porte de Entrada para os níveis de Proteção do SUAS**

Principais equipamentos previstos no SUAS	Descrição geral da unidade		Principais demandas que podem ser referenciadas ao serviço.
<p><b>CRAS</b></p> <p>Deve atender demanda espontânea e demanda encaminhada pela Rede. <u>Realiza ainda ação de busca ativa.</u></p>	<p>Unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e <b>projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.</b></p>	<p>Em geral, está presente em todos os municípios, inclusive com mais de uma unidade implantada.</p> <p>O encaminhamento, quando necessário, deve ser ao CRAS do território de moradia do usuário.</p>	<p>- Situações de pobreza e pobreza extrema / Insegurança alimentar</p> <p>- Porta de entrada para requerer Benefício de Prestação Continuada – BPC.</p> <p>- Porta de entrada para requerer auxílio-funeral e auxílio-natalidade.</p> <p>- Desemprego.</p> <p>- Informações acerca das vulnerabilidades de determinado território.</p> <p>- Porta de entrada para inserção nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.</p>
<p><b>CREAS</b></p> <p>Deve atender demanda</p>	<p>Unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à</p>	<p>Não está presente em todos os municípios. Quando não existir, as demandas devem ser</p>	<p>- Necessidade de acompanhamento devido a Situações de violência.</p>

<p>espontânea e demanda encaminhada pela Rede. <u>Realiza ainda ação de busca ativa.</u></p>	<p>prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam <b>intervenções especializadas da proteção social especial.</b></p>	<p>referenciadas ao CRAS.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Situação de Violência doméstica.</li> <li>- Abuso sexual</li> <li>- Abandono familiar,</li> <li>- Vínculos familiares rompidos ou fortemente comprometidos, etc.</li> <li>- Acompanhamento de medida socioeducativa de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade quando definida judicialmente.</li> </ul>
--	--	-------------------------------	---

OBS.: As unidades de acolhimento institucional, Abrigo, Casa-Lar, República e Programa de Acolhimento familiar, se destinam a atenção de indivíduos e famílias que encontrem-se sem referência de moradia ou em situação de aplicação de medida de proteção de acolhimento institucional (crianças e adolescentes). Podem ser unidades municipais ou regionalizadas e possuem fluxos específicos que devem ser pactuados de forma a garantir o acesso, reconhecendo que a institucionalização deve ser o último recurso a ser utilizado.

### **Impacto da Pandemia pelo Coronavírus na prestação dos serviços do SUAS**

O Processo de pandemia pelo Coronavírus implicou em alterações nos horários e estratégias de atendimento, as quais devem ser socializadas na Rede. Os serviços devem retornar aos padrões usuais de funcionamento tao logo seja possível, considerado a realidade de cada município.

A pandemia implicou ainda na necessidade de fiscalização acerca das condições de funcionamento dos serviços da Rede, inclusive os do SUAS, observando as estratégias adotadas para minimizar riscos de contágio, disponibilidade de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para as equipes, de modo que os serviços apresentem condições básicas de segurança sanitária para o atendimento da população e preservação da vida dos profissionais.

### **Sobre o encaminhamento de situações singulares e retorno de informações acerca do acompanhamento realizado.**

Nas situações que forem evidenciados situações pertinentes aos serviços disponíveis no município, pode e devem ser encaminhados, preferencialmente com ofício, solicitando a inserção nos respectivos acompanhamentos das unidades com a respectiva análise técnica

A Promotoria de Justiça, considerando a perspectiva da atuação em Rede, pode solicitar informações acerca do acompanhamento realizado, bem como estabelecer momento de diálogo interinstitucional a respeito de determinada situação, particularmente, as mais desafiadoras.

## **Parte 2 – Organogramas da Rede SUAS e fluxogramas pertinentes à interação entre as Promotorias de Justiça e o SUAS**

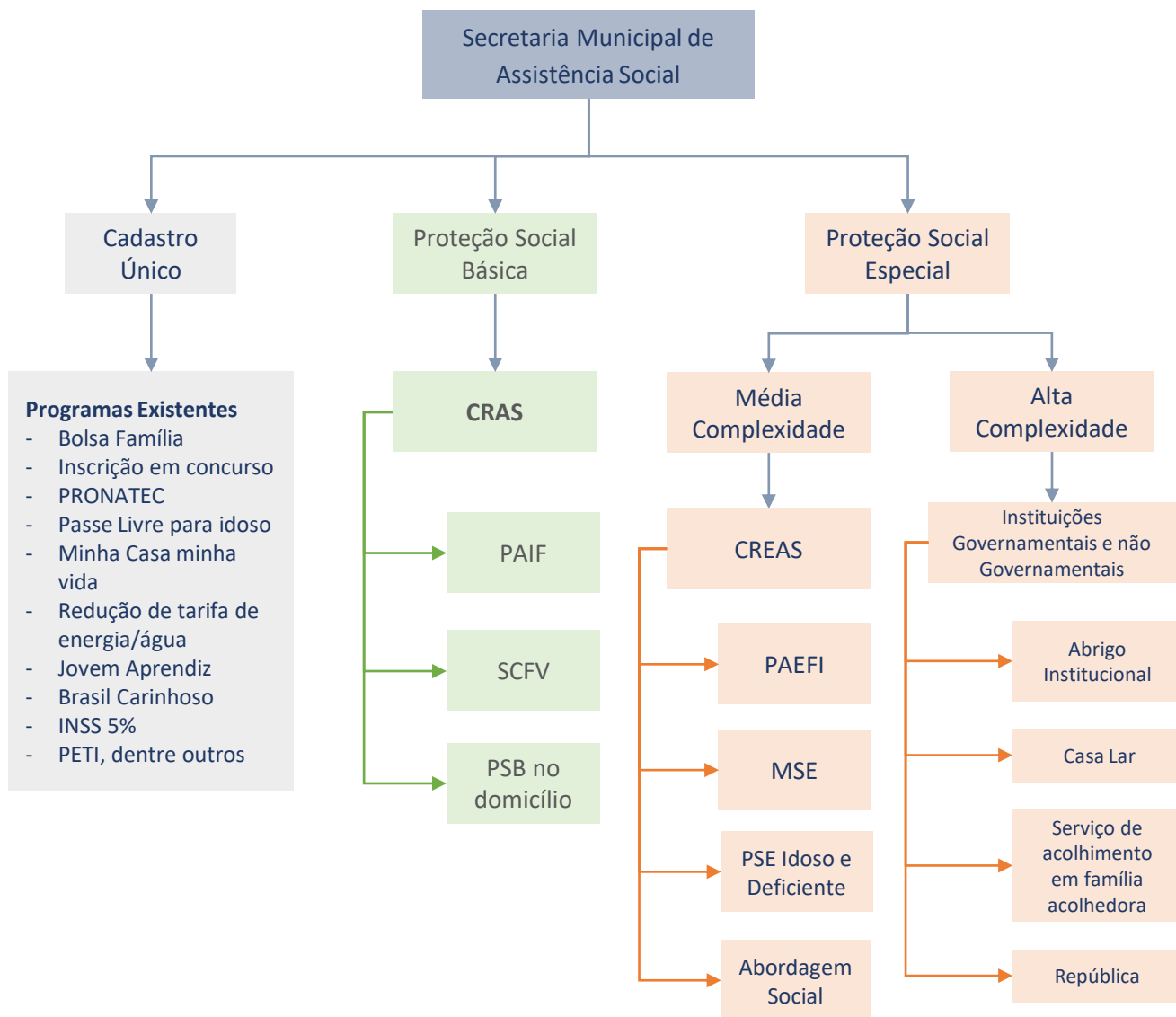
A seguir, disponibilizados organogramas elaborados pelas equipes do Capacita SUAS PE, responsáveis por prestar assessoria aos municípios para a estruturação do SUAS no território. Estão ligadas à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Governo do Estado.

- Configuração do SUAS previsto para os territórios;
- Configuração da Proteção Social Básica no Território;
- Configuração da Proteção Social Especial de Média Complexidade no Território;
- Procedimento padrão para conhecimento acerca da Rede do SUAS implantada no município;
- Procedimento padrão para verificação de efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social;
- Notícia de irregularidade em Serviço do SUAS;
- Encaminhamento de Situação singular (indivíduos e ou famílias) aos serviços do SUAS.

Fonte: Caderno CAPACITA SUAS – Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude Governo do Estado de Pernambuco.

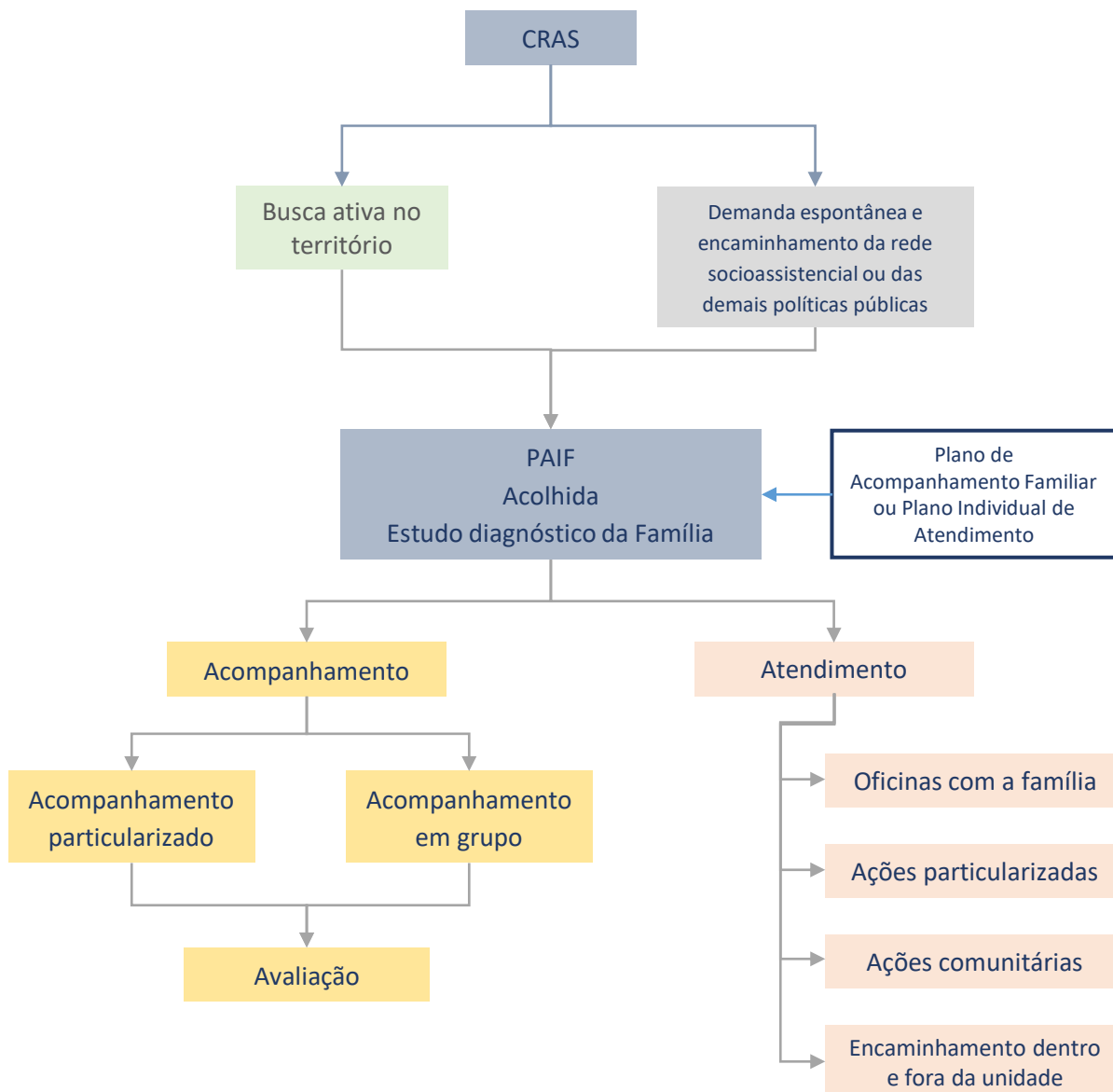
# Rede SUAS – Sistema Único de Assistência Social

## Configuração do SUAS previsto para os territórios



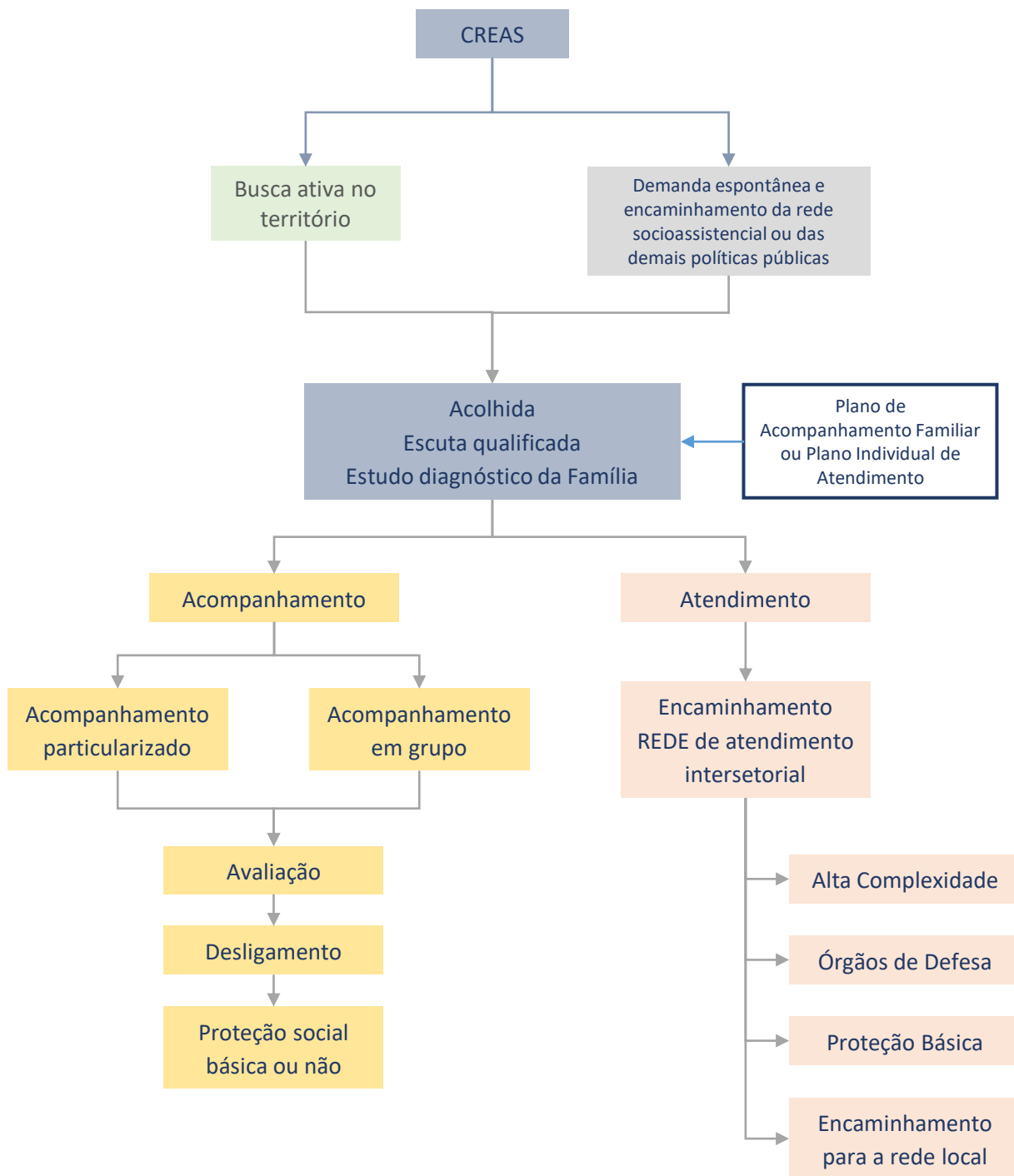
**Fonte:** Capacita SUAS – Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Governo do Estado de Pernambuco

# Rede SUAS – Sistema Único de Assistência Social Configuração da Proteção Social Básica no Território



# Rede SUAS – Sistema Único de Assistência Social

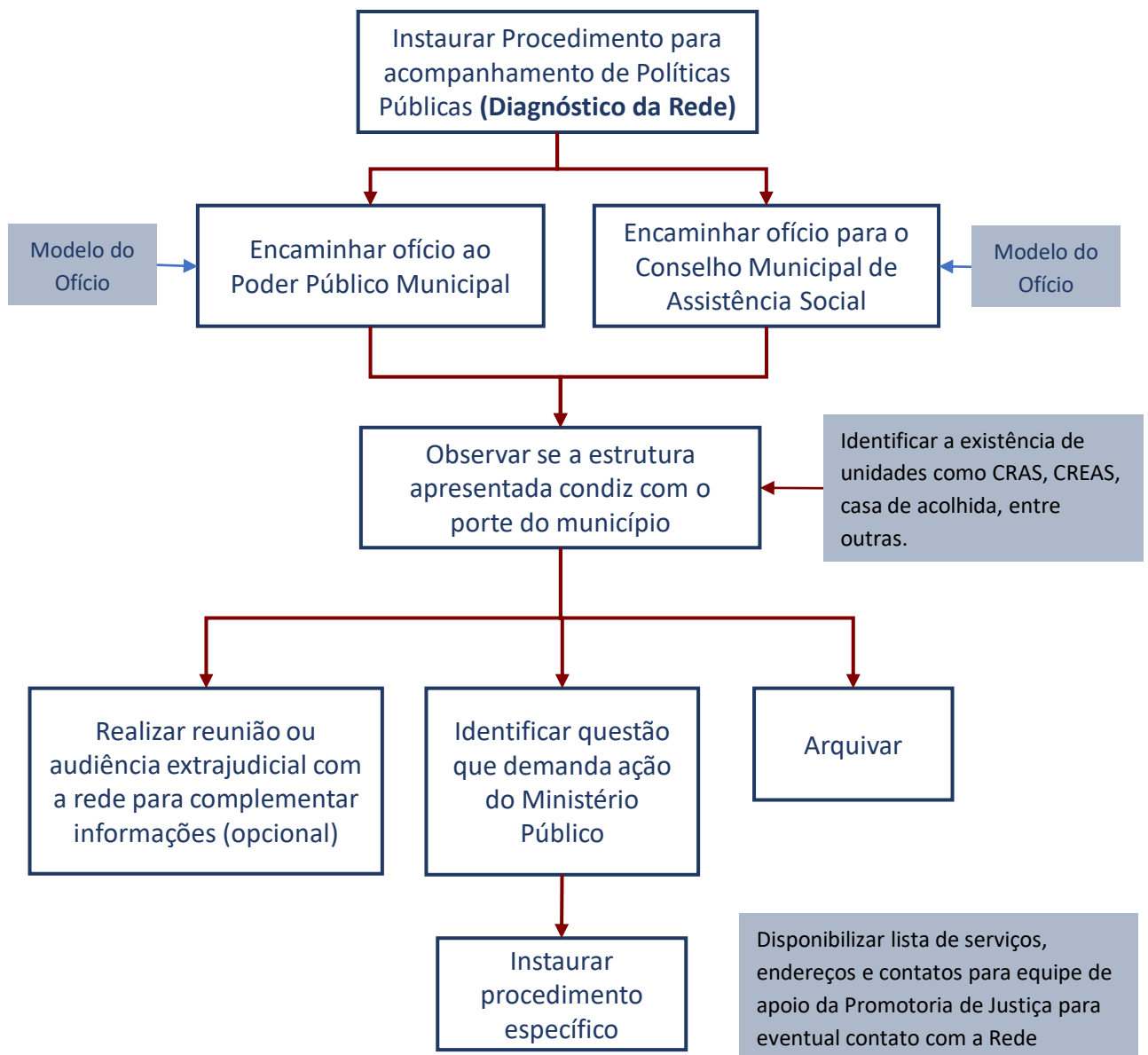
## Configuração da Proteção Social Especial de Média Complexidade no Território





# Rede SUAS – Sistema Único de Assistência Social

## Conhecimento da Rede implantada no Município

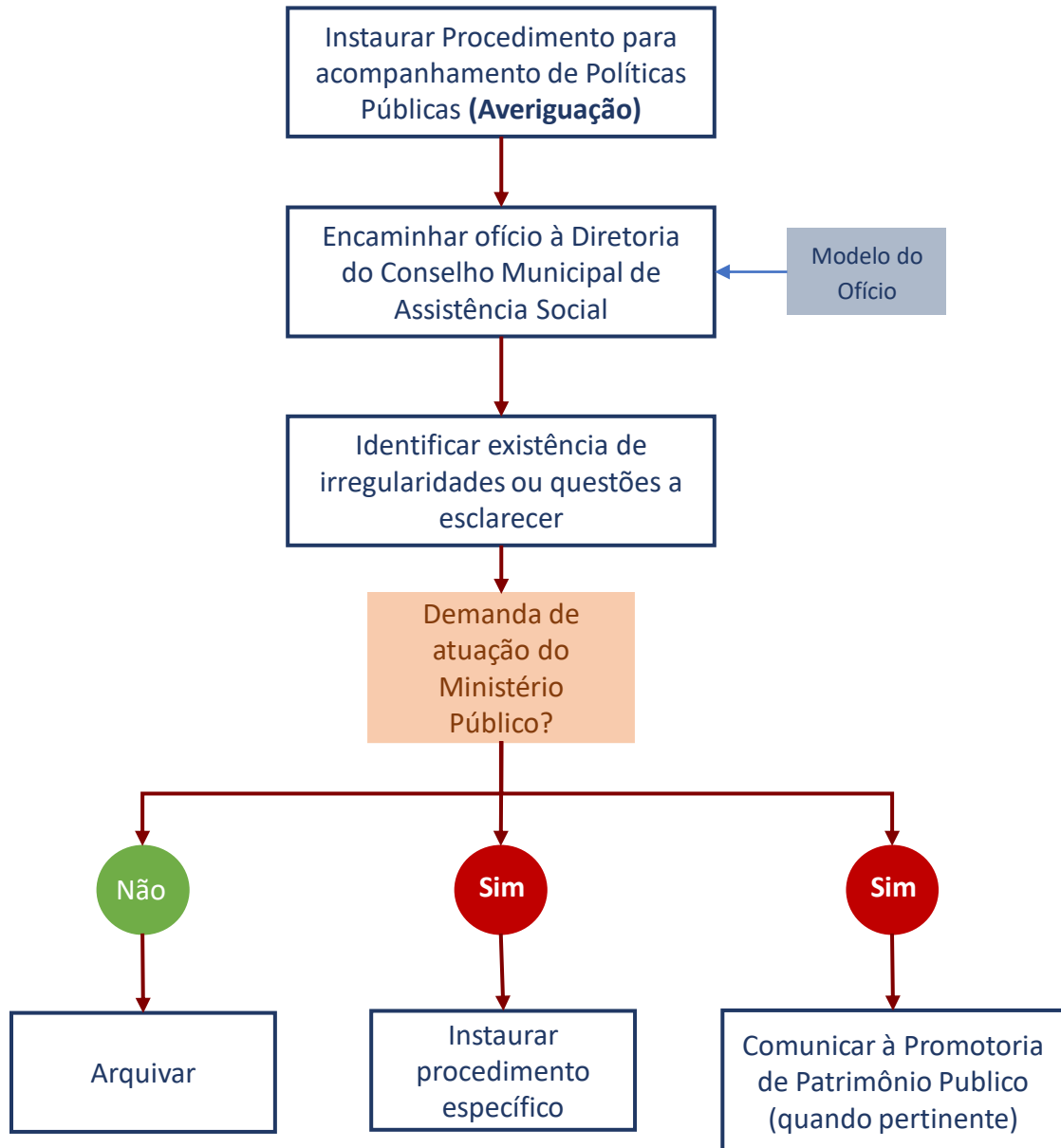


### Outras providências possíveis:

- Solicitação de documentação complementar
- Arquivamento

# Rede SUAS – Sistema Único de Assistência Social

## Verificação de efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social

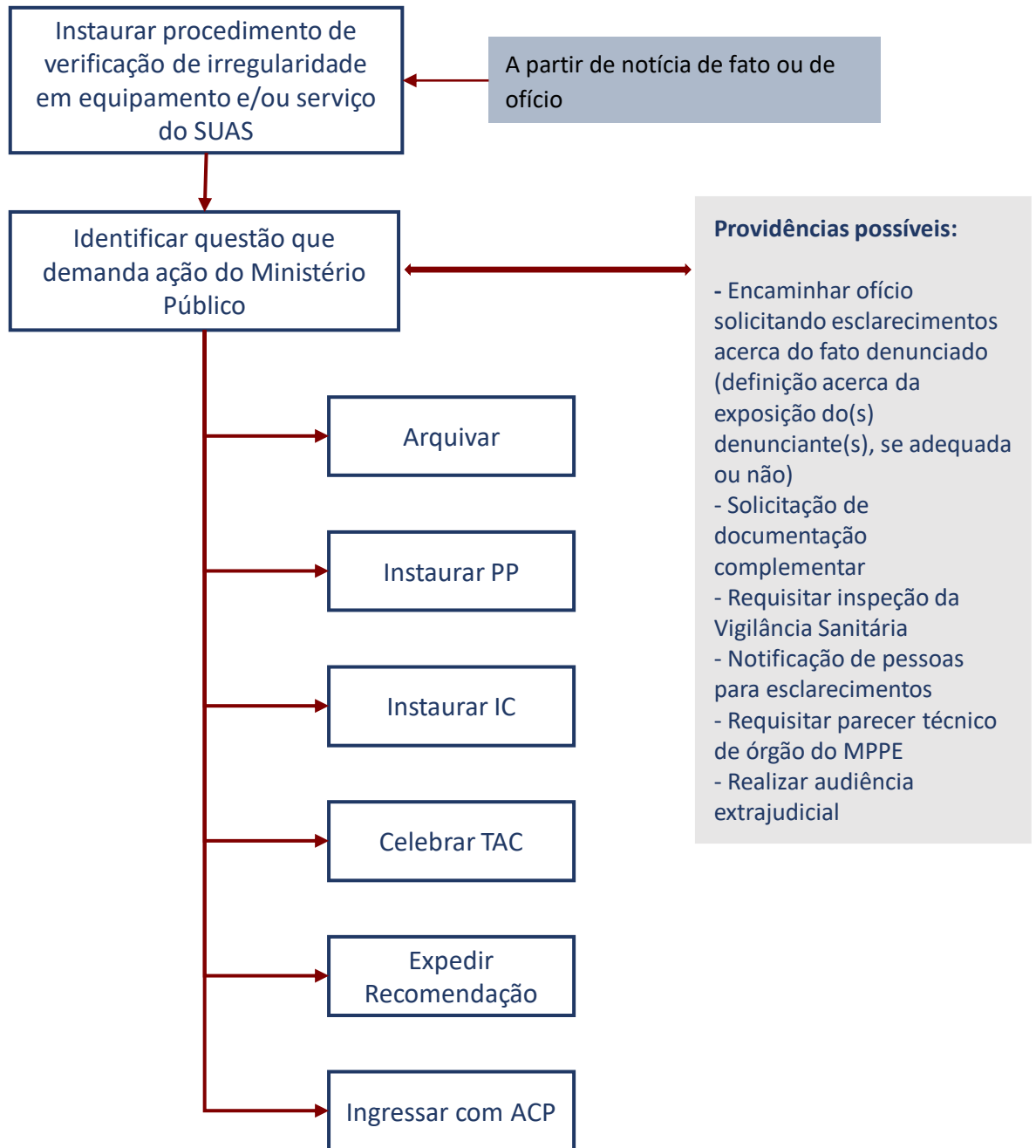


### Outras providências possíveis:

- Solicitação de documentação complementar
- Realização de audiência extrajudicial com membros do Conselho de Direito (representantes do poder público e da sociedade civil para dialogar sobre a situação do SUAS no município, do Conselho e do FIA)
- Arquivamento

# Rede SUAS – Sistema Único de Assistência Social

## Notícia de irregularidade em Serviço do SUAS



# Rede SUAS – Sistema Único de Assistência Social

## Encaminhamento de Situação singular (indivíduos e ou famílias) aos serviços do SUAS

